



Câmara Municipal de Iúna

LEI Nº. 1.596/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FORNECER COMBUSTÍVEL A POLÍCIA AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer a Polícia ambiental localizada em nosso Município, a cota de 200 (duzentos) litros de combustível, mensalmente.

Art. 2º)- Fica a Secretaria Municipal de Interior e Transporte, encarregada de estabelecer a autorização, forma e controle do fornecimento do combustível.

Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de janeiro de 1998.

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E OITO, 16-02-1998.


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Presidente da Câmara

Sanciono a presente Lei
em 18-02-98

01


HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal